

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 25 / 03 / 2022

Ata n.º 07 destinada a:



ll

#

ATA N.º 07

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE VALENTINO SALGADO CUNHA

**VEREADORES RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS
LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS**

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 9 H 30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 9 de março presidiu ao Conselho Executivo da AMGAP, no dia 10 esteve presente na apresentação da Volta ao Alentejo, que se realizou no Município de Redondo, e no dia 12 esteve presente no Anima Mercado. No dia 14 esteve presente no projeto "Conheces o lugar onde vives" e reuniu com os novos corpos sociais do Raquete Clube de Vendas Novas, e no dia 15 presidiu à reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC. No dia 16 esteve presente na etapa inicial da Volta ao Alentejo, que arrancou de Vendas Novas com destino a Sines, no dia 19 participou na Marcha pela Paz, organizada pela Sociedade Civil de Vendas Novas, e no dia 29 esteve presente na Presidência aberta nos Campos da Rainha e na Marconi.

Interveio o **Vice-Presidente**, referindo que no dia 10 de março visitou o Centro Educativo e o Jardim de Infância do Monte Branco, em Bombel, no dia 12 esteve presente na Liga



Regional PTSI de Taekwondo e no dia 14 visitou o Colégio Laura Vicunha. No dia 17 esteve presente na abertura do workshop sobre empreendedorismo na StartUp Alentejo, com a presença dos alunos do 10.º ano do Curso de Ciências Socioeconómicas, no dia 18 esteve presente no Encontro Distrital de Atletismo do Desporto Escolar e na Bolsa de Turismo de Lisboa e no dia 22 participou na assinatura do Protocolo de Formação +Próxima, realizado em Portel.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, dando conhecimento que no dia 19 de março esteve presente na Marcha pela Paz.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que chegou ao conhecimento dos Vereadores da Coligação Vendas Novas Primeiro que ao longo do início do presente ano os Bombeiros têm tido algumas dificuldades, relacionados com falta de meios operacionais. Pergunta se o Presidente tem conhecimento da referida situação, qual o ponto de situação e o que está a pensar fazer para ajudar a resolver o problema.

Na sequência da questão referida pelo Vereador Ricardo Videira, o **Vereador Tiago Aldeias** sugere que, por exemplo, se aplique um gásóleo verde, à semelhança do que existe para a agricultura e pescas.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que o executivo teve conhecimento da situação referida e está a trabalhar com a Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, para tentar colmatar as lacunas existentes, sobretudo ao nível operacional, no que diz respeito aos veículos. A referida associação já solicitou orçamentos e estão a aguardar que sejam enviados, havendo uma agravante que é o tempo de entrega desse tipo de viaturas. No que diz respeito à questão dos combustíveis, revêem-se totalmente no que foi referido pelo Vereador Tiago Aldeias, sendo que se trata de uma dificuldade não só dos Bombeiros Voluntários, mas também de outros setores, podendo ser enviada ao Governo, uma sugestão nesse sentido. Informa também que a Câmara Municipal está disponível para ajudar os Bombeiros Voluntários, caso haja uma rotura de stock ao nível dos combustíveis, podendo disponibilizar algum do seu depósito municipal.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que deverá ser criada, o mais brevemente possível, uma solução de estacionamento junto à estação da CP, de forma a facilitar a população que tem de apanhar o comboio e que liberte o estacionamento junto ao edifício municipal. Afirma que uma outra preocupação que tem, diz respeito ao serviço rodoviário nacional, onde foram retirados transportes que havia em 2020 e que não foram repostos, nomeadamente o serviço rodoviário regional ao fim de semana e um horário a meio da tarde dos dias de semana. O serviço +Perto e o serviço de transporte a pedido são outras das suas preocupações, bem como o serviço de bicicletas partilhadas, que considera ser uma



LO

AF

necessidade, que deverá ser operacionalizada de uma forma mais ágil. Numa altura em que os combustíveis aumentam e existem preocupações sociais e ambientais, a CDU defende um reforço dos transportes públicos

Ainda em relação à questão dos Bombeiros, o **Vereador Ricardo Videira** refere que acompanha a disponibilidade que o Presidente da Câmara Municipal referiu como forma de ajudar a resolver a situação, mas considera que se deve fazer uma planificação mais a longo prazo, de forma a evitar que situações como esta aconteçam e deixem a comunidade numa situação de vulnerabilidade, como está a acontecer no momento presente.

Em resposta ao Vereador Ricardo Videira, o **Presidente** informa que o planeamento existe e a Câmara Municipal ao longo dos anos tem vindo a tentar resolver os problemas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, aos mais diversos níveis, nomeadamente instalação, comunicação, viaturas, meios humanos, entre outros. Relativamente às questões apresentadas pelo Vereador Tiago Aldeias, afirma que o estacionamento junto à CP foi intervencionado recentemente e brevemente será aberto ao público.

Em relação aos transportes, o **Vice-Presidente** informa que foi implementado recentemente mais um horário de comboios, a meio do dia, para Lisboa, o que veio a reforçar significativamente a oferta e, atualmente, durante os dias úteis passaram a existir cinco circulações para cada lado. No futuro o principal foco será reivindicar um serviço de passageiro entre Évora e Badajoz, com paragem em Vendas Novas, melhorando assim o serviço para Lisboa, mas também para Espanha. Informa que existe efetivamente um serviço regional, camuflado de intercidades, que é o que chega às 8h07 de Lisboa e parte às 17h22 para Lisboa. No passado foi efetivamente retirado um horário, que foi agora repostado e foram retirados os regionais que foram reclassificados como intercidades, embora um deles, em cada sentido, se faça como serviço regional, uma vez que para em todas as estações entre Vendas Novas e o Pinhal Novo. Relativamente ao Mais Perto, informa que já foi enviado para a CIMAC um primeiro projeto de rede, que ainda não está fechado, tendo em conta que se aguardam ainda os comentários daquela entidade, na medida em que há um contrato de concessão assinado e que tem de ser cumprido. Depois de validado o referido projeto, todos os Vereadores serão envolvidos na discussão das respetivas rotas. Informa que os dois objetivos do executivo, que eram a ligação ao Parque Industrial e à Estação da CP, foram concretizados, com o envolvimento das empresas do referido Parque e dos motoristas que atualmente fazem o serviço Mais Perto. No que diz respeito ao Transporte a Pedido, refere que existe oferta, mas não existe procura, devendo tentar perceber-se se é por falta de interesse da população ou se é por algum tipo de



desadequação da oferta. No entanto, irá proceder-se a algumas alterações no referido transporte, para tentar adaptar o serviço às necessidades. Ainda em relação ao transporte rodoviário, mas numa parte mais abrangente, informa que brevemente irá existir, em Vendas Novas, uma nova gestão do serviço de transporte rodoviário público, a cargo da Rodoviária do Alentejo e também serviços da Carris Metropolitana. No que diz respeito à Rodoviária do Alentejo, o assunto está a ser coordenado pela CIMAC, tendo em conta as necessidades identificadas pela Câmara Municipal. Em relação à Carris Metropolitana, o processo é diferente, é coordenado pela Área Metropolitana de Lisboa, não tendo a Câmara Municipal sido envolvida diretamente, tendo, no entanto, sido convidados para estar presente na apresentação da nova empresa, onde irão colocar algumas questões

Interveio o **Vereador Luís Matias**, perguntando se foi obtida resposta ao ofício enviado para o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central no dia 8 de fevereiro, sobre a falta de médicos de família no Centro de Saúde. Relativamente à iluminação pública, tema que já foi abordado pelos Vereadores da Coligação Vendas Novas Primeiro há cerca de cinco meses, afirma que se verifica um desfasamento entre o desligar da iluminação pública e o nascer do sol, perguntando se já foi feita alguma coisa para resolver essa situação. Também no seguimento de uma questão já levantada há cerca de quatro semanas, relativamente ao estacionamento abusivo e aos veículos que estão parados na via pública, pergunta qual é o ponto de situação e se já há mais algum *update* ao mesmo.

Em relação aos médicos de família, o **Presidente** informa que o executivo reuniu com a ARS e com o ACES no dia 28 de fevereiro, tendo sido informados que estão identificados dois profissionais de medicina que irão reforçar as equipas do Centro de Saúde. Relativamente à iluminação pública, informa que o executivo reuniu com a EDP Distribuição e com a CIMAC e percebeu que existem dois interlocutores e há zonas da responsabilidade de um e outras zonas da responsabilidade do outro. No que diz respeito à questão do estacionamento, pensa que tem ainda uma resposta para dar aos Vereadores da Coligação Vendas Novas Primeiro, em resposta a um requerimento que foi apresentado. Informa que, com a receção das competências de estacionamento público, foi feito um novo procedimento de identificação de viaturas em estacionamento abusivo e os respetivos proprietários foram notificados. Refere que na maioria dos casos, as referidas viaturas são removidas, ficando por resolver apenas as situações mais complicadas. Informa que está a ser estudado, pela CIMAC, a possibilidade de absorver essa competência de todos os Municípios, sendo que os 14 Municípios manifestaram disponibilidade para delegar essa competência na CIMAC e centralizar na CIM toda a gestão.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que se verifica a falta de pessoal, no



LD

#

Centro de Atendimento ao Público, bem como na Biblioteca Municipal, sendo que para o Centro de Atendimento esteve a decorrer um procedimento no ano anterior, mas a vaga acabou por não ser ocupada. Pergunta qual a estratégia que se pretende efetivamente para a Biblioteca Municipal.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que o concurso para o Balcão Único está ainda a decorrer. No que diz respeito à Biblioteca Municipal, afirma que há uma necessidade de requalificação dos serviços públicos de bibliotecas municipais, o que está a ser feito neste momento, não só pela Biblioteca de Vendas Novas, mas numa rede, a RIBAC, que é uma rede intermunicipal que congrega todas as bibliotecas públicas do Alentejo Central e está na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas. Em relação à equipa, refere que no dia anterior reuniu com a mesma e não tem informação de carências de recursos humanos naquela equipa. Afirma que, se da parte dos serviços vier a indicação da falta de recursos humanos, a situação será avaliada em conformidade.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que está em curso uma intervenção na Avenida Marechal Craveiro Lopes e parece-lhe que há uma redução de lugares de estacionamento, com a nova configuração dos passeios. Pergunta em que medida é que foi acautelada a referida redução do número de lugares, para se minimizar os efeitos que isso possa ter, não só sobre o conforto dos moradores, mas também sobre as áreas da referida avenida em que existe uma maior presença de comércio e de serviços. Na última reunião da Câmara Municipal foi debatida a proposta base do PDM e foram referidos um conjunto de terrenos que irão ser reclassificados como área de espaço verde, partilhando com todos uma cópia de um documento de direito à informação de um desses terrenos, datado de 2018 e que não tem a referência a espaço verde e à linha de água e também não identificaram as linhas de água na cartografia, nem na planta de estrutura ecológica da proposta base do PDM. Relativamente ao apoio à presidência e à Vereação, identificaram que há um conjunto de trabalhadores do Município a trabalhar no Gabinete, mas que não se encontram identificados como tal no portal da Câmara Municipal, na área em que pediram que fosse divulgado publicamente quais seriam os trabalhadores que tivessem funções de confiança política. Pergunta se os referidos trabalhadores não têm espaço para trabalhar junto das unidades orgânicas e funcionais às quais pertencem na estrutura do Município, ou se estão a exercer algum tipo de funções no Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação.

Relativamente à Avenida Marechal Craveiro Lopes, o **Presidente** informa que essa análise foi feita, havendo uma redução, ainda que não seja muito significativa, com a regulamentação do estacionamento naquela avenida. Refere que está também em estudo a possibilidade de reconfiguração dos sentidos de trânsito nos bairros que ficam à volta da



referida avenida e com isso irá ser possível criar mais lugares de estacionamento.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, referindo que numa primeira análise ao ofício entregue pelo Vereador Ricardo Videira, verifica que tem um conjunto de critérios que o PDM prevê para aquela zona, globalmente, e também diz que a informação não tem caráter vinculativo, ou seja, não foi feita uma análise concreta às condicionantes do terreno em causa. Entrega ao Vereador Ricardo Videira um *print screen* de uma carta militar retirada da plataforma do Gismat que identifica a linha de água que o executivo referiu, sendo isso uma condicionante à construção.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - 2.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022

Doc. 20/2022

Presente proposta do Presidente, para a Câmara Municipal aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a 2.ª revisão ao orçamento e PPI de 2022, a qual incorpora um aumento de receita no valor de 1.377.904,92€, sendo 819.804,92€ em receita corrente e 558.100,00€ em receita de capital, e um aumento da despesa no mesmo montante de 1.377.904,92€, sendo o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) reforçado em 558.100,00€ e as dotações da despesa sem plano (diretamente ao orçamento) em 819.804,92€.

Tomou a palavra o **Presidente**, fazendo uma pequena introdução em relação ao PPI.

Interveio o **Vice-Presidente**, apresentando o ponto em análise, enquadrando-o nos três pontos seguintes das transferências de competências.

Referindo-se também aos três pontos, o **Vereador Tiago Aldeias** afirma que se trata de uma decisão política e por essa razão a CDU não aceita que haja pânico e preocupação junto dos trabalhadores das escolas e do Centro de Saúde, nomeadamente sobre as questões salariais. O executivo já reuniu com os trabalhadores para os acalmar, uma vez que os mesmos estão preocupados, possivelmente porque esta mudança não deveria acontecer, considerando que esta é uma transferência de problemas não resolvidos pelo Governo e uma desresponsabilização sua. Considera que em Câmaras como a de Vendas Novas, não se irá conseguir cumprir esta responsabilidade porque as verbas que são transferidas são insuficientes. Afirma que a CDU tem tido uma posição clara sobre esta transferência de competências, sobretudo sobre a forma como ela tem sido feita, sendo que estas não podem servir para criar desigualdades entre a população no mesmo país, nem para degradar as condições que já existem.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que grande parte da alteração



LR

#

orçamental se prende com a entrada de cinquenta pessoas para o mapa de pessoal da Câmara Municipal, sendo esta uma situação necessária que decorre da transferência de competências. Tendo este processo o objetivo de melhorar a eficiência da gestão dos recursos, os resultados educativos, as condições das escolas, entre outros e sendo que os Vereadores da Coligação Vendas Novas Primeiro acompanham as preocupações relativamente ao estado como as escolas são recebidas, esperavam que já existisse uma estratégia para melhorar estes indicadores. Nesse sentido, pergunta ao Vice-Presidente, quais as estratégias que estão previstas nesse sentido, em conjunto com a escola. Para além disso, uma vez que o valor transferido pelo Estado não é exclusivamente para fins de recursos humanos, existem outros valores que são transferidos, pergunta se os referidos valores são ou não suficientes para cumprir a missão que a Câmara Municipal passa a ter, a partir de dia 1 de abril.

O **Vice-Presidente** concorda com o que foi dito pelo Vereador Tiago Aldeias quando diz que os recursos humanos que irão ser transferidos para o Município não têm de estar nervosos. Refere que a mudança em si, de entidade patronal pode gerar questões e o processo, inicialmente, pode não ter sido bem explicado aos mesmos e essa foi a razão que levou o executivo a reunir com os trabalhadores no Agrupamento para deixar claro que nada irá mudar, para além da entidade que paga os salários. No final da reunião, o executivo ficou com a ideia que os trabalhadores estavam tranquilizados e que perceberam que nada iria mudar nas suas vidas, para além de algumas questões, como o dia de recebimento e eventualmente o seguro. Refere que a fase em que se encontra este processo, já não é uma fase de discussão do princípio da transferência de competências, afirmando que esta reunião serve para decidir como a aplicar no Município de Vendas Novas e como garantir que no dia 22 ou 23 de abril os trabalhadores recebem o seu salário na sua conta. Ao nível de investimentos, informa que o executivo reuniu no dia 17 de março, com uma empresa que tem prestado algum apoio ao Agrupamento de Escolas e está a analisar um conjunto de apoios aos quais o Município se poderá candidatar, especialmente ao nível da eficiência energética, para reduzir o consumo de eletricidade e também ao nível da redução dos consumos de água, sendo que dependerá dos valores financeiros e da possibilidade do Município ter algum tipo de financiamento comunitário ou nacional. No que diz respeito às questões educativas, informa que o executivo está empenhado em promover o sucesso escolar e garantir a qualidade do ensino, sem se imiscuir na gestão da escola, mas colocando à sua disposição um conjunto de recursos financeiros e humanos.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que os recursos financeiros que irão ser transferidos são suficientes para fazer o que era feito anteriormente e até para melhorar



alguns setores, considerando que esta transferência é uma oportunidade de o Município fazer melhor.

Relativamente à alteração do Mapa de Pessoal, o **Vereador Luís Matias** pergunta se na alteração que está a ser feita neste momento, ao nível da absorção dos recursos humanos da área da educação, também tem previstos os da área da saúde. Em caso afirmativo, questiona como irá ser o molde de gestão, tendo em conta que ao contrário da educação, a saúde tem orgânicas de gestão que funcionam em simultâneo no mesmo espaço e para quando está prevista a transferência da referida competência. Pergunta ainda se nesta alteração ao mapa de pessoal já está a ser acautelado um aumento do número de assistentes operacionais para a área da educação, bem como os contratos que possam vir a terminar e se se pode afirmar que se irá ter mais assistentes operacionais na educação a partir desta delegação de competências.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que se encontra aberto um procedimento para dois assistentes operacionais para a área da educação, do qual ficará uma bolsa de recrutamento durante um ano.

Começando pelas escolas, o **Vice-Presidente** informa que se poderá ver o número de elementos pelo mapa de pessoal e verificar se o número de pessoas que consta do mesmo é ou não suficiente, ou poderá analisar-se se o número de pessoas efetivamente em funções, é ou não suficiente. Quanto ao número de pessoas efetivamente em funções, informa que a análise do executivo é de que o número de assistentes operacionais não é suficiente, sendo que foi reforçado com dois concursos no início do ano e foram abertos outros dois por mobilidade para garantir que se consegue ter um reforço adicional mais célere. No que diz respeito ao Agrupamento, refere que há rácios a cumprir, sendo que o Ministério da Educação financia o rácio de assistentes operacionais mínimos, em extra rácio existem mais três trabalhadores que prestam serviço no refeitório, afirmando que os rácios estão completos oficialmente, mas depois existem todos os constrangimentos de pessoas que não estão efetivamente ao serviço por diversas razões. Adicionalmente ainda existe uma outra questão que acaba por colocar uma pressão adicional sobre os recursos humanos, que são os alunos com necessidades educativas especiais, que muitas vezes absorvem exclusivamente um recurso humano ao longo de todo o dia. Tendo em conta que estas questões não se conseguem prever, afirma que atualmente pode estar previsto o reforço suficiente e que vai resolver um conjunto de preocupações, mas no futuro poderão existir situações que terão de ser resolvidas com um novo reforço do mapa. Refere que estão antecipadas um conjunto de aposentações, que serão substituídas dentro do prazo mínimo. No que diz respeito à educação, o Município tem uma data específica para aceitar a



LR

#

transferência de competências e no que se refere à saúde, a aceitação das competências depende da assinatura de um auto de transferência com a ARS. Por sua vez, esse auto depende da publicação em Diário da República de uma lista nominativa dos trabalhadores, no caso de Vendas Novas, do Centro de Saúde, para o Município. O processo em causa está bastante atrasado, por parte da tutela, afirmando que o executivo tem um conjunto de preocupações que necessita de ver esclarecidas e a Presidente da ASR já foi informada que o Município de Vendas Novas não irá assinar a proposta de auto de transferência de competências, até que lhe sejam prestados todos os esclarecimentos. Por essa razão, informa que não poderá apontar uma data para a transferência de competências da área da saúde, afirmando que não tem pressa porque só será assinado o auto quando se sentir confortável com o mesmo. Em resumo, informa que o executivo não se sente confortável no processo da saúde, não irá assinar a proposta de auto que recebeu, irá discuti-la e pedir a reavaliação de valores, para garantir que a transferências de competências da saúde seja bem-feita como foi a da educação.

O **Presidente** acrescenta que entraram recentemente em funções no Agrupamento de Escolas cinco assistentes operacionais, fruto de um concurso que foi feito e que visa colmatar as lacunas referidas pelo Vice-Presidente, sendo que os mesmos já estão previstos no documento em análise.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, informando que os Vereadores da Coligação Vendas Novas Primeiro se irão abster na votação do presente ponto, não por conta da transferência de competências e orçamento, mas sim pelo investimento na entrada sul de Vendas Novas, por não entenderem que é um investimento prioritário.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta de 2.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.2 - 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2022

Doc. 21/2022

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprove e proponha à Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, consubstanciada no seguinte: 1. Relativamente ao processo de transferência de competências para o Município no domínio da educação, em 1 de abril de 2022, no âmbito



da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro: a) Criação de nove postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, um para a atividade de tesoureiro e oito para a atividade de técnico administrativo, a transitar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e a integrar no Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano; b) Criação de cinquenta e um postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de assistente operacional, a transitar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e a integrar no Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano; c) Criação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar de ação educativa, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município para 2022, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.3 - Contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas Doc. 22/2022

Considerando o novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro propõe-se o presente contrato de delegação de competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, aprovar a proposta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.



LR

A

2.4 – Transferência de competências para a CIMAC, no âmbito do previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), nos seus artigos 31.º a 37.º, prevê a transferência de competências para a CIMAC nos seguintes domínios: Educação, Ensino e Formação Profissional (art.º 31.º); Ação Social (art.º 32.º); Saúde (art.º 33.º); Proteção Civil (art.º 34.º); Justiça (art.º 35.º); Promoção Turística (art.º 36.º); Outras Competências (art.º 37.º). A transferência destas competências das entidades originárias para a CIMAC ocorre no dia 1 de abril próximo. Contudo, de acordo com o artigo 30.º n.º 2 da mesma lei e com os diplomas complementares para cada uma das áreas referidas, a transferência e/ou o exercício de tais competências dependem do acordo prévio dos municípios que integram a entidade intermunicipal, sendo esse acordo da competência da Assembleia Municipal, sugerindo-se que a deliberação a proferir por aquele órgão seja a seguinte: "A Assembleia Municipal delibera manifestar o seu acordo com a transferência e o exercício das competências previstas nos artigos 31.º a 37.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto nos termos estabelecidos nos respetivos diplomas complementares: Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro". Caso a Assembleia Municipal entenda excluir do acordo alguma das áreas supramencionadas, deve fazê-lo expressamente na deliberação, com referência ao artigo em causa da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto. A deliberação deve ser comunicada de imediato à CIMAC, enviando logo que possível a respetiva certidão, e o acordo referido deve ser publicado no sítio na Internet de cada município. Contudo, o mecanismo legal acima descrito deve ser submetido a Reunião de Câmara, com vista à obtenção de deliberação favorável ao início do procedimento.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias, propor à Assembleia Municipal que delibere manifestar o seu acordo com a transferência e o exercício pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central das competências previstas nos artigos 31.º a 37.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto nos termos estabelecidos nos respetivos diplomas complementares: Decreto-Lei n.º 21/2019



de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, apresentando a seguinte declaração de voto: "Já são conhecidas as posições da CDU sobre as transferências de competências, razão pela qual votamos contra".

2.5 - Abertura de procedimento com vista à elaboração do Regulamento para Alienação de Terrenos Municipais

O Município de Vendas Novas dispõe de terrenos, dos quais é dono e legítimo proprietário, e que integram o domínio privado da autarquia, podendo o mesmo proceder à sua alienação, no respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da prossecução do interesse público e das normas legais existentes sobre a venda de bens imóveis. A alienação de terrenos municipais destinados à habitação tem sido efetuada, ao longo de décadas, através de conjuntos de normas avulsas e específicas a cada operação de loteamento municipal, esgotando-se a sua aplicação após realizadas todas as vendas previstas. O Regulamento que se pretende implementar procurará delinear critérios objetivos e claros, para permitir que a alienação de terrenos, destinados à habitação se faça de forma justa e rigorosa, para que todos os interessados lhes possam aceder em igualdade de circunstâncias. Outro desígnio desse Regulamento traduz-se na implementação de um incentivo à fixação de população nas freguesias do Concelho de Vendas Novas, no sentido de revitalizar e desenvolver os núcleos urbanos existentes e assim elevar o nível demográfico, assumindo, desta forma, a Autarquia um papel importante no apoio aos agregados familiares que estejam motivados e interessados em construir as suas casas neste concelho. Igualmente, pretende-se que o mesmo Regulamento preveja incentivos à fixação de população jovem, contemplando benefícios financeiros a candidatos à aquisição de terrenos municipais, destinados a autoconstrução, com finalidade habitacional e fixação de residência permanente, com idade inferior a 35 anos de idade, quer sejam ou não naturais deste Concelho. Pretende-se, com o mesmo Regulamento, estabelecer regras para a alienação de terrenos a sociedades comerciais, com ou sem fins lucrativos, destinados à construção de edifícios habitacionais, em regime de propriedade horizontal. Pelo exposto, propõe-se que seja desencadeado o procedimento de elaboração desse regulamento, submetendo a presente proposta a Reunião de Câmara.



LR

#

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, iniciar o procedimento conducente à elaboração de uma proposta de Regulamento para Alienação de Terrenos Municipais, devendo os interessados no procedimento manifestar essa qualidade, num prazo de 10 dias uteis, junto do Município de Vendas Novas.

2.6 - Expediente

2.6.1 – Bolsas de estudo 2021-2022

No âmbito do disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito (Regulamento nº 820/2015, Diário da República 2.ª série de 30 de novembro de 2015), apresenta-se proposta para a aprovação da Câmara Municipal, de atribuição de 14 bolsas de estudo para o ano letivo 2021-2022, das quais, 6 bolsas com valor unitário de 250 € para o ensino secundário, 3 bolsas com valor unitário de 250 € para o ensino profissional e 5 bolsas para estudantes do ensino superior, cada uma no valor de 800 €, num montante global de 6.250 €, a fim de se proceder ao despacho de abertura e edital de abertura do concurso, que deverá decorrer de 28 de março e 15 de abril de 2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito, a proposta de atribuição de 14 bolsas de estudo para o ano letivo 2021/2022, das quais, 6 bolsas com valor unitário de 250 € para o ensino secundário, 3 bolsas com valor unitário de 250 € para o ensino profissional e 5 bolsas com valor unitário de 800€ para estudantes do ensino superior, num montante global de 6.250 €, com período de inscrição de 28 de março a 15 de abril de 2022.

2.6.2 - 5.ª Alteração ao Orçamento e PAM do ano de 2022

Doc. 23/2022

Presente, para ratificação da Câmara Municipal, o Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 22 de março de 2022, através do qual, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a 5.ª alteração ao Orçamento e PAM do ano de 2022. A alteração comporta alterações de 8.690 € nas despesas correntes.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara



Municipal datado de 22 de março de 2022, que aprovou a 5.ª Alteração ao Orçamento e PAM do ano de 2022.

2.6.3 - Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras do Trabalhador Berto Caeiro

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprove, com efeitos a 1 de Abril de 2022, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Berto Luís Casa Velha Caeiro, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 5, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 709,46€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Berto Luís Casa Velha Caeiro, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, para a categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico.

2.6.4 - Exumação e trasladação de cadáver - Isenção de taxas administrativas

O Núcleo de Vendas Novas da Liga dos Combatentes, solicita a isenção de taxas, no valor total de 72,73 €, referente ao pedido de exumação e trasladação de cadáver sepultado no Talhão dos Combatentes. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas, "A Câmara Municipal pode, por deliberação fundamentada, conceder isenções parciais ou totais". A entidade enquadra-se no previsto na alínea d) do n.º 1 do referido artigo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao Núcleo de Vendas Novas da Liga dos Combatentes, a isenção total do pagamento das taxas administrativas do serviço de exumação e trasladação de cadáver sepultado no Talhão dos Combatentes, no valor de 72,73 €.



OR
#

2.6.5 – Proposta de Apoio à Atividade das Associações de Moradores para 2022

Doc. 24/2022

Considerando que as Associações de Moradores têm desenvolvido um importante e reconhecido trabalho de proximidade junto da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos moradores, nomeadamente através do desenvolvimento das atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas, apresenta-se proposta de apoio para 2022. Assim, propõe-se a atribuição, a cada Associação de Moradores, de: a) um crédito de 500 quilómetros em transportes municipais para desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto; b) um crédito de 250,00€ em serviços de reprografia (com base na tabela em vigor); c) A cedência, a título gratuito, de espaços municipais para o desenvolvimento de 3 iniciativas para grandes grupos durante o ano de 2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio à Atividade das Associações de Moradores para 2022, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato programa.

2.7.9 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 24 de março de 2022, cujo saldo é de 2.591.905,14 €, correspondendo 2.362.450,89 € a dotações orçamentais e 229.454,25 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/117**, em nome de **Fernando Manuel Silva Marques** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de construção de habitação unifamiliar e piscina, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de arquitetura a 2022/01/25. Foram entregues os projetos de especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 07/03/2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, do Processo n.º



450.10.204.03/2021/117, em nome de Fernando Manuel Silva Marques, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1736).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/104, em nome de Franck Stéphane Michel Christian Chopin** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de construção de uma piscina, alteração do muro e legalização de áreas, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 2022/01/25. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 15/02/2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, do Processo n.º 450.10.204.03/2021/104, em nome de Franck Stéphane Michel Christian Chopin, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1762).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/17, em nome de José Augusto Pinedo dos Santos** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de alteração de uso de um estabelecimento comercial para habitação com legalização de áreas, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de arquitetura a 2021/08/13. Foram entregues os projetos de especialidades acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade a 27/10/2021.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, do Processo n.º 450.10.204.03/2021/17, em nome de José Augusto Pinedo dos Santos, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1315).

- **Processo n.º 450.10.234.00/2022/2, em nome de Petrogal S.A** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao projeto de licenciamento de armazenagem de combustíveis – renovação de alvará, na E.N.4, Km 56+561 (Rua da Boavista Vendas Novas). Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.234.00/2022/2, em nome de Petrogal S.A, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1437).



U

#

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/8**, em nome de **Lúcio das Neves Marques António** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de reconstrução da cobertura de uma habitação, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2022/8, em nome de Lúcio Das Neves Marques António, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1834).
- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/58**, em nome de **João Manuel Teixeira de Assunção Ribeiro-Bidaoui** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de obras de conservação, ampliação e alteração de edifício existente e legalização de garagem, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização e de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização e de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2020/58, em nome de João Manuel Teixeira de Assunção Ribeiro-Bidaoui, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1620), devendo ser levantado o respetivo auto.
- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/7**, em nome de **António Luís Carraça Fernandes de Castro** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido do projeto de legalização de alterações numa moradia unifamiliar de r/chão, anexo e muro de vedação, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização e de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2022/7, em nome de António Luís Carraça Fernandes de Castro, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1720), devendo ser levantado o respetivo auto.



- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/25**, em nome de **Manuel José Arranca Pina** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido do projeto de legalização de alterações de uma moradia unifamiliar de rés do chão, anexo e muro de vedação, nas Piçarras em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização e de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2022/25, em nome de Manuel José Arranca Pina, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1781), devendo ser levantado o respetivo auto.
- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/20**, em nome de **Ricardina Maria Piteira Moleiro e Sr. Vítor Manuel da Silva** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de alteração de uma moradia unifamiliar para 2 fogos, com legalização de áreas, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização e de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2022/20, em nome de Ricardina Maria Piteira Moleiro e Sr. Vítor Manuel da Silva, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2022/1768), devendo ser levantado o respetivo auto.
Não participou na discussão e votação do processo n.º 450.10.204.03/2022/20 o Presidente da Câmara Municipal, por se considerar impedido.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 11 H 59 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 25 de março de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, do Vice-Presidente Valentino Cunha e do Presidente Luís Dias**, na reunião realizada em **21/06/2022**.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 20/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1848

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/7

Data: 22-03-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 25 de março de 2022

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta de 2.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022		
Resumo:	Presente proposta do Presidente, para a Câmara Municipal aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a 2.ª revisão ao orçamento e PPI de 2022, a qual incorpora um aumento de receita no valor de 1.377.904,92€, sendo 819.804,92€ em receita corrente e 558.100,00€ em receita de capital, e um aumento da despesa no mesmo montante de 1.377.904,92€, sendo o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) reforçado em 558.100,00€ e as dotações da despesa sem plano (diretamente ao orçamento) em 819.804,92€.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de 2.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022 e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2022/1847

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	22/3/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.

25/3/22





vendas novas

era uma vez uma princesa. .

Proposta

2.ª Revisão ao Orçamento e PPI de 2022

Considerando que:

1. Face ao disposto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, efetiva-se em 1 de abril de 2022 a transferência de competências para o Município no domínio da educação;
2. Torna-se necessário ajustar o orçamento municipal a tal situação, quer incorporando a receita, quer reforçando as rúbricas da despesa referentes às diversas componentes das competências transferidas, designadamente:
 - a) Pessoal não docente – Reforço de 651.869,33€, corresponde aos trabalhadores que transitam do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, ao qual acresce (apenas na receita) o valor de 93.583,55€, referente aos trabalhadores do Município que eram comparticipados através do acordo do pré-escolar com a DGESTE, e que passam a ser financiados por esta via;
 - b) Apoios Alimentares – Reforço de 24.263,74€ da verba a transferir para o Agrupamento através do contrato de delegação de competências, sendo 9.062,25€ referente ao leite escolar e 15.201,49€ referente aos custos com o refeitório, à qual acresce (apenas na receita) o valor de 4.280,46€ referente ao Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que eram comparticipados através de contrato-programa celebrado com a DGESTE para este efeito, e que passam a ser financiados por esta via;
 - c) Escola a Tempo Inteiro – Reforço de 20.796,35€ referente a dois assistentes operacionais a integrar para as atividades de animação e apoio à família, aos quais acresce (apenas na receita) o valor de 37.514,21€ que eram comparticipados através de contrato-programa celebrado com a DGESTE para este efeito, e que passam a ser financiados por esta via;
 - d) Encargos de instalações - Reforço de 92.875,50€ da verba a transferir para o Agrupamento através do contrato de delegação de competências;
 - e) Conservação e manutenção de Edifícios - Reforço de 900€ da verba a transferir para o Agrupamento através do contrato de delegação de competências, à qual crescem 29.100€ para reforçar diversas rúbricas do orçamento municipal para este fim;
3. Assim, por esta via, o orçamento da despesa e da receita têm um reforço de 819.804,92€, sendo que relativamente à receita, existe um reforço de 955.183,14€ da classificação económica "02/06030106 – Transferência de Competências – Lei 50/2018" e uma diminuição de 135.378,22€ da classificação "02/06030106 – Estado – Outros", face ao que foi acima explanado;
4. A presente alteração incorpora também o reforço do financiamento definido do projeto "I12/2022 – Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes e Zonas Adjacentes", no montante de 588.100,00€, face à aprovação da reprogramação da respetiva candidatura aos fundos comunitários;
5. Importa garantir que a presente proposta de revisão não coloca em causa o equilíbrio orçamental previsto no n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Assim, face ao acima exposto proponho o seguinte:

1. Que a Câmara Municipal aprove a segunda revisão ao orçamento e PPI de 2022, de acordo com o Anexo I, com as seguintes características:
 - a) Alterar a receita, aumentando a mesma no valor de 1.377.904,92 € (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos), sendo 819.804,92€ (oitocentos e dezanove mil, oitocentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos) em receita corrente e 558.100,00€ (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem euros) em receita de capital;
 - b) Reforçar a despesa no mesmo montante de 1.377.904,92 € (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos), distribuídos da seguinte forma:
 - i. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI), é reforçado em 558.100,00€ (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem euros) no ano de 2022;
 - ii. As dotações da despesa sem plano (diretamente ao orçamento) são reforçadas em 819.804,92€ (oitocentos e dezanove mil, oitocentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos);
 - c) Face às alterações acima referidas, demonstra-se abaixo o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental:

Descrição	Valor atual	Valor alterado
(1) Previsão de receita corrente bruta a cobrar em 2022	9 975 816,00	10 795 620,92
(2) Valor do saldo da gerência proporcional à despesa corrente que visa financiar (n.º 5 do artigo 40.º do RFALEI)	532 533,66	532 533,66
(3) Previsão de despesa corrente 2022 + Amortizações médias de empréstimos de MLP	10 194 790,99	11 014 595,91
(+) Despesa corrente 2022	9 689 968,66	10 509 773,58
(+) Amortizações médias de empréstimos de MLP	504 822,33	504 822,33
(4) Equilíbrio (+) / Desequilíbrio (-) (1)+(2)-(3)	313 558,67	313 558,67

2. Que a Câmara Municipal submeta esta deliberação à apreciação da Assembleia Municipal.

Anexo I – Listagem das Modificações.

Vendas Novas, 22 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1847

N.º Processo: 350.10.001.00/2022/1



LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilístico: 2022 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : ROD - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA Número : 2						
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	01010401		PESSOAL EM FUNÇÕES	1.834.254,00	411.203,88	
02	010113		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	265.451,00	49.684,32	
02	010114		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	402.546,00	91.378,64	
02	010205		ABONO PARA FALHAS	6.000,00	1.035,48	
02	0103050201		CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	322.082,00	62.232,21	
02	0103050202		SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	428.658,00	57.131,15	
02	020121		OUTROS BENS	142.600,00	9.000,00	
02	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	40.000,00	9.000,00	
02	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	182.900,00	4.500,00	
02	02022599		OUTRAS	723.505,00	6.600,00	
02	040301		ESTADO	15.025,00	118.039,24	
Total de Aumentos/Diminuições:					819.804,92	
Tipo de Modificação : ROR - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA Número : 2						
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
	06030106		TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018	25,00	955.183,14	
	06030199		OUTROS	176.301,00		135.378,22
	10030701		FEDER	1.845.064,00	558.100,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					1.513.283,14	135.378,22
Tipo de Modificação : RPI - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS Número : 2						
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07030313	2022 I 12	Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes e Zonas Adjacentes	98.500,00	558.100,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					558.100,00	
Total Geral :					2.891.188,06	135.378,22

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 21/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1846

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/7

Data: 22-03-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 25 de março de 2022

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Proposta de 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município para 2022		
Resumo:	Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprove e proponha à Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, consubstanciada no seguinte: 1. Relativamente ao processo de transferência de competências para o Município no domínio da educação, em 1 de abril de 2022, no âmbito da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro: a) Criação de nove postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, um para a atividade de tesoureiro e oito para a atividade de técnico administrativo, a transitar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e a integrar no Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano; b) Criação de cinquenta e um postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de assistente operacional, a transitar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e a integrar no Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano; c) Criação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar de ação educativa, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta de 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município para 2022		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta do PCM INT_CMVN/2022/1845

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	22/3/22	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submetida à Assembleia Municipal.

25/3/22





vendas novas

era uma vez uma princesa...

12

Proposta

1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2022

Considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, determina que os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal;
2. Neste sentido a Câmara Municipal em 22 de dezembro de 2021 aprovou o Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, submetendo o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, que o viria a aprovar em 27 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais;
3. O Mapa de Pessoal aprovado identificava os postos de trabalho necessários para assegurar a missão e as atividades do Município nesse período, apresentando, em termos globais, os seguintes valores:
 - 271 postos de trabalho previstos;
 - 218 postos de trabalho preenchidos;
 - 53 postos de trabalho a preencher;
4. Desde a sua aprovação verificaram-se algumas alterações com impacto na estrutura do Mapa de Pessoal, designadamente:
 - A saída de um técnico superior (psicologia clínica) da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, por cessação do contrato a termo (extinguindo-se este lugar no mapa, tal como constava do mapa aprovado);
 - A saída de um assistente técnico (técnico administrativo) da Divisão Administrativa e Financeira, com contrato por tempo indeterminado, por ter iniciado funções noutra entidade pública;
 - A entrada de uma técnica superior (engenharia civil) para a Divisão Operacional, com contrato por tempo indeterminado, por ter regressado de uma cedência de interesse público;
 - A entrada de um técnico superior (psicologia) para a Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, através de mobilidade entre serviços;
 - A entrada de um assistente operacional (auxiliar de limpeza e manutenção) para a Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, através de mobilidade entre serviços;
 - A entrada de um assistente operacional (auxiliar administrativo) para a Divisão de Ambiente e Planeamento, através de contrato a termo;
5. Com a efetivação da transferência de competências para o Município no domínio da educação, em 1 de abril de 2022, e tal como previsto na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, transitam para o Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas os assistentes técnicos e os assistentes operacionais que exercem funções no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas;
6. Os trabalhadores a transitar para o Mapa de Pessoal do Município constam da lista nominativa, homologada pela Secretária de Estado da Educação, conforme despacho n.º 2358/2022,





vendas novas

era uma vez uma princesa...

publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 23 de fevereiro de 2022 (em anexo), num total de 60 trabalhadores, dos quais 9 assistentes técnicos e 51 assistentes operacionais;

7. Face ao disposto nos pontos 5. e 6. supra, importa alterar o Mapa de Pessoal do Município para 2022, por forma a ter em consideração estes novos postos de trabalho;
8. Para além do referido acima, são criados mais dois postos de trabalho de assistentes operacionais (auxiliares de ação educativa) no Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, através do recurso a procedimento de mobilidade entre serviços, para reforçar as atividades de animação e apoio à família, cuja verba se encontra incluída no processo de transferência de competências.

Assim, face ao acima exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove e proponha à Assembleia Municipal uma alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2022, consubstanciada no seguinte:

1. Relativamente ao processo de transferência de competências para o Município no domínio da educação, em 1 de abril de 2022, no âmbito da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro:
 - a) Criação de nove postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, um para a atividade de tesoureiro e oito para a atividade de técnico administrativo, a transitar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e a integrar no Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano;
 - b) Criação de cinquenta e um postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de assistente operacional, a transitar do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e a integrar no Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano;
 - c) Criação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar de ação educativa, para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano;

Anexos:

- I - Lista nominativa dos trabalhadores a transitar para o Mapa de Pessoal do Município, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 23 de fevereiro de 2022;
- II - Proposta de Mapa de Pessoal, incluindo as alterações referidas no ponto 4. dos considerandos e incorporando a alteração proposta.

Vendas Novas, 22 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1845

N.º Processo: 150.20.200.01/2021/1





EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Despacho n.º 2358/2022

Sumário: Lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de Administração Escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal dos municípios.

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e as entidades intermunicipais do domínio da educação, torna-se pública, conforme anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal de cada uma das câmaras municipais a 31 de março de 2022.

2 — Após a transição dos trabalhadores, devem os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas informar as câmaras municipais da localização geográfica respetiva sobre os trabalhadores que, embora constantes da lista, tenham, entretanto, cessado contrato a termo resolutivo ou outras situações que determinem alterações à lista.

3 — Os procedimentos concursais, vigentes à data da publicação do presente despacho, para recrutamento de assistentes técnicos e assistentes operacionais para os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, mantêm-se em vigor, passando as câmaras municipais da localização geográfica respetiva a ser as entidades responsáveis pelo recrutamento.

4 — O regime previsto nos artigos 42.º a 45.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é aplicável, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores transferidos ao abrigo do Contrato, de execução, n.º 248/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2009, celebrado com o município de Lousada, no âmbito do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho.

16 de fevereiro de 2022. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.



Município	Código do AE/ENA	Nome do AE/ENA	Nome do trabalhador	Vínculo laboral	Carreira	Categoria *	Posição remuneratória
Tondela	161998	Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro.	José Paulo Pacheco de Figueiredo ...	CTFPTI	Subsistente,	Chefe de serviços de administração escolar.	S/PR d)

130 AO 19 AT

* A caracterização do posto de trabalho encontra-se expressa no anexo relativo à caracterização das carreiras gerais na LTFP.

a) Licença sem remuneração de longa duração.

b) 3,5 horas diárias até 30/06/2022.

c) Carreira subsistente, sem posição remuneratória: escalão 5, índice 420.

d) Carreira subsistente, sem posição remuneratória: escalão 2, índice 390.

Município	Código do AE/ENA	Nome do AE/ENA	Nome do trabalhador	Vínculo laboral	Carreira	Categoria *	Posição remuneratória
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Alzira Conceição Silva Perdigão Cardoso Catarifno.	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Ana Cristina Cardoso Pereira Marmeleira.	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Ana Cristina da Silva Domingues,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Ana Isabel Guerreiro Marques Lopes Paul.	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Ana Maria Rocha Viegas Rolha,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Ana Paula Martins Caeiro Fadista,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Antónia Luiza Nogueira Lopes Ruivo,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Aureolinda Maria Bação Martins,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Carlos Alberto Alves Maurício,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Cláudia Cristina Macedo Borlinhas Gésero.	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Cristina Leal Matos,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Daniela Sofia Alexandre Valério,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Diamantino José Lopes Costa,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Elisabete Cristina Luis de Carvalho,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Elvira Maria Santos Grilo Cegonho,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Filomena Rosa Jesus Luis Carvalho,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Georgina Maria Fernandes a),	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	8.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Helena Maria Trigo Moreira Félix,	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas ...	Idália Maria Martins Lourenço Marques Sousa.	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª



Município	Código do A/E/ENA	Nome do A/E/ENA	Nome do trabalhador	Vínculo laborat	Carreira	Categoria *	Posição remuneratória
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	José António Videira Martins	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Laura Cristina Arranca dos Santos Silva	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Liliana Isabel Medeiros Lúcio	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Margarida Maria Bernardes Valeiras Rodrigues	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Antónia Brito Roberto Silva	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Bela Martins Respício	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Cândida Dias Perdigão Nunes	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	6.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Conceição Duarte Serra	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Custódia Marques Brotas Nunes	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria de Jesus Trindade Marques	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Fátima Alexandre Bonifácio Oliveira a)	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Fátima Modesto Silva Gomes	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Fernanda de Aguiar Correia Pires	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Fernanda Fadista Coelho Nunes	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Fernanda Ramos Marques Triqueirão	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Isabel Silva Antunes Veiga a)	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria João Alexandre Bonifácio	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria José Filas Agostinho Camponês	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria José Sousa Morais Ferreira Isabel a)	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Manuel Garcia Patrício Palminha	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Margarida Vilelas Martins Bucha	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Perpétua Garcia	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	6.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Isabel Figueredo Correia Barata	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Natividade Antónia Pinto Branco	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Nuno José Afonso Alves	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	6.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Nuno Miguel Perdigão Giga	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Paulo Alexandre Raminhos Raposo	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Ramona Quêlla Câmara Vieira	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Romina Sandra Cabrita Padre Eterno da Silva	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Sandra Jesus Oleiro Mansinho	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Teresa Paula Pinto Ângelo Reis	CTFPPI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª



Município	Código do AE/ENA	Nome do AE/ENA	Nome do trabalhador	Vínculo laboral	Carreira	Categoria *	Posição remuneratória
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Natalina Maria Neto Lázaro Almeida	CTFPTI	Assistente operacional	Encarregado operacional	2.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Anabela Neves Marques Nunes	CTFPTI	Assistente técnico	Assistente técnico	1.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	António José Sovelas Alves	CTFPTI	Assistente técnico	Assistente técnico	3.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Cármem Isabel Nunes Calhau	CTFPTI	Assistente técnico	Assistente técnico	1.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Felizarda Maria Fátima Ferro Morato	CTFPTI	Assistente técnico	Assistente técnico	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Isabel Maria Cavaco Santos Mateus	CTFPTI	Assistente técnico	Assistente técnico	5.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria Custódia Espadinha Martins Dias	CTFPTI	Assistente técnico	Assistente técnico	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Maria de Lurdes de Jesus Meneses Teles	CTFPTI	Assistente técnico	Assistente técnico	4.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Vânia Cristina Arvana Garcia	CTFPTI	Assistente técnico	Assistente técnico	1.ª
Vendas Novas	135410	Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	Lídia Paula Lopes Lavares Barreiras	CTFPTI	Assistente técnico	Coordenador técnico em mobilidade	1.ª

Rácio do concelho 54 AO 9 AT

* A caracterização do posto de trabalho encontra-se expressa no anexo relativo à caracterização das carreiras gerais na LTFP.

a) Exerce funções de cozinheiro.

Município	Código do AE/ENA	Nome do AE/ENA	Nome do trabalhador	Vínculo laboral	Carreira	Categoria *	Posição remuneratória
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Ana Isabel Ramos Banha	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	António Francisco Canato Ferreira	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Bruno José Maurício Cebola	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Cândida Conceição Fitas Sim	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Clementina Maria Almeida Batista Cardoso	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	6.ª
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Constantina Rosa Figueira Gomes Anjos	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	5.ª
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Esperança Maria Parreira Galego Filho	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	6.ª
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Eva Maria Lavado Banha a)	CTFPTI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª
Viana do Alentejo	135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Fátima José Pasadinha Quaresma d)	CTRI	Assistente operacional	Assistente operacional	4.ª

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2022

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Cargo/Carreira/Categoria	2022		
	Preenchidos	A Preencher	
Dirigentes / Coordenador	2	4	6
Técnico Superior	23	11	34
Coordenador Técnico	4	1	5
Assistente Técnico	54	8	62
Encarregado Geral Operacional	0	1	1
Encarregado Operacional	6	0	6
Assistente Operacional	184	26	210
Carreiras não revistas	7	1	8
Total	280	52	332

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2022

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Órgãos da Autarquia (AO)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho		Observações
				Preenchidos	A preencher	
Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas Coordenador Municipal de Proteção Civil Técnico de Proteção Civil	Coordenador Municipal de Proteção Civil		CS	0	1	a)
	Assistente Técnico		CTTI	1	0	
Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna Técnico Superior	Técnico Superior	Direito	CTTI CTTC	1 1	1 0	b)
Gabinete de Informação e Comunicação Técnico Superior Técnico Superior Técnico de Cultura e Biblioteca	Técnico Superior	Design ou análogo	CTTI	1	0	
	Técnico Superior	Marketing ou análogo	CTTI	1	0	
	Assistente Técnico		CTTI	1	0	

a) A designar de acordo com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro

b) Lugar a extinguir quando cessar o contrato atual, desde que depois de provido o lugar a preencher por CTTI

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho A Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2022

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho		Observações
				Preenchidos	A preencher	
DAF						
Dirigente	Chefe de Divisão		CS	1	0	
Secção de Administração Geral						
Técnico Superior	Técnico Superior	Arquivo	CTTI	1	0	
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	0	1	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	3	0	
Especialista de Informática	Especialista de Informática	Informática	CTTI	1	0	
Técnico de Informática	Técnico de Informática	Informática	CTTI	3	0	
Auxiliar Administrativo	Assistente Operacional		CTTI	1	0	
Secção de Aprovisionamento						
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	3	0	
			CTTC	0	1	
Fiel de Armazém	Assistente Operacional		CTTI	0	1	
			CTTC	1	0	a)
Secção Financeira						
Técnico Superior	Técnico Superior	Economia/Gestão	CTTI	4	0	b)
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	5	0	
Tesoureiro	Assistente Técnico		CTTI	1	0	
Secção de Recursos Humanos						
Técnico Superior	Técnico Superior	Direito/Recursos Humanos	CTTC	0	1	
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	1	1	

a) Lugar a extinguir quando cessar o contrato atual, desde que depois de provido o lugar a preencher por CTTI

b) Um lugar preenchido reservado a técnico superior com vínculo com o Município a exercer outras funções em comissão de serviço

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho A Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2022

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Divisão Operacional (DOP)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho Preenchidos	A preencher	Observações
DOP						
Dirigente	Chefe de Divisão		CS	1	0	a)
Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia Civil	CTTI	3	0	b)
Técnico Superior	Técnico Superior	Arquitetura Paisagista	CTTI	1	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia Eletrotécnica	CTTC	0	1	
Encarregado Geral Operacional	Encarregado Geral Operacional		CTTI	0	1	
Encarregado Operacional	Encarregado Operacional		CTTI	5	0	c)
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	2	1	d)
Técnico de Topografia	Assistente Técnico		CTTI	1	0	
Auxiliar Administrativo	Assistente Operacional		CTTI	2	0	
Sector de Espaços Verdes e Limpeza Urbana						
Jardineiro	Assistente Operacional		CTTI	6	0	
Pedreiro	Assistente Operacional		CTTC	1	0	
Coveiro	Assistente Operacional		CTTI	1	0	
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Assistente Operacional		CTTI	2	1	
	Assistente Operacional		CTTI	3	0	
	Assistente Operacional		CTTC	1	0	
	Assistente Operacional		CTTI	17	5	e)
	Assistente Operacional		CTTC	14	1	
Sector de Obras Municipais						
Carpinteiro	Assistente Operacional		CTTI	2	1	
Canalizador	Assistente Operacional		CTTI	3	0	
	Assistente Operacional		CTTC	1	1	
Eletricista	Assistente Operacional		CTTI	3	1	f)
	Assistente Operacional		CTTC	1	0	
Pedreiro	Assistente Operacional		CTTI	5	1	
Pintor	Assistente Operacional		CTTI	1	0	
Calçeteiro	Assistente Operacional		CTTC	1	0	
	Assistente Operacional		CTTI	7	3	
	Assistente Operacional		CTTC	1	0	
Sector de Logística Municipal						
Motorista	Assistente Operacional		CTTI	16	2	
Mecânico	Assistente Operacional		CTTC	1	1	
Serralheiro	Assistente Operacional		CTTI	2	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	2	1	g)
	Assistente Operacional		CTTI	3	1	

- a) lugar preenchido em regime de substituição, a aguardar fecho de procedimento concursal
b) Um lugar preenchido reservado a técnico superior com vínculo com o Município a exercer outras funções em comissão de serviço
c) Um lugar preenchido com um trabalhador em mobilidade intercategorias
d) Um lugar preenchido com um trabalhador em mobilidade intercarreiras
e) Nove lugares a extinguir quando cessarem os contratos atuais
f) Lugar a extinguir quando cessar o contrato atual, desde que depois de provido o lugar a preencher por CTTI
g) Um lugar preenchido reservado a assistente operacional com vínculo com o Município a exercer outras funções em comissão de serviço
CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho A Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2022

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho Preenchidos	A preencher	Observações
DAP						
Dirigente	Chefe de Divisão		CS	0	1	
Balcão Único de Atendimento						
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	6	1	a)
	Assistente Operacional		CTTC	0	1	
	Assistente Operacional		CTTI	2	0	
Serviço de Gestão Territorial						
Técnico Superior	Técnico Superior	Arquitetura	CTTI	0	2	b)
Técnico de Desenho	Assistente Técnico		CTTC	2	0	
Técnico de SIG	Assistente Técnico		CTTI	1	1	
Fiscal Municipal	Assistente Técnico		CTTI	0	1	
Técnico Administrativo	Fiscal Municipal		CTTI	1	1	
	Assistente Técnico		CTTI	0	1	
Serviço de Ambiente						
Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia do Ambiente	CTTI	1	0	
Serviço de Veterinária e Saúde Pública						
Técnico Superior	Técnico Superior	Medicina Veterinária	CTTI	1	0	
Auxiliar Administrativo	Assistente Operacional		CTTC	1	0	

a) Um Lugar preenchido por trabalhador em mobilidade intercarreiras e outro reservado a trabalhador com licença sem vencimento

b) Um lugar a extinguir quando cessar o contrato atual, desde que depois de provido os lugares a preencher por CTTI

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho A Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2022
de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano (DIDH)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho Preenchidos / A preencher	Observações
DEDCDS					
Dirigente	Chefe de Divisão		CS	0	1
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0
Serviço de Desporto					
Técnico Superior	Técnico Superior	Desporto	CTTC	0	2
Técnico de Desporto	Assistente Técnico		CTTI	1	0
Encarregado Operacional	Encarregado Operacional		CTTI	1	0
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	3	0
Assistente de Equipamento Desportivo	Assistente Operacional		CTTI	5	0
Pedreiro	Assistente Operacional		CTTI	1	0
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Assistente Operacional		CTTI	3	2
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	3	0
Serviço de Cultura e Juventude					
Técnico Superior	Técnico Superior	Cultura	CTTI	1	0
Técnico de Cultura e Biblioteca	Assistente Técnico		CTTI	2	0
Técnico de Informática	Técnico de Informática		CTTI	1	0
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	1	0
Auxiliar de Acção Educativa	Assistente Operacional		CTTC	1	0
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Assistente Operacional		CTTI	1	0
	Assistente Operacional		CTTI	2	0
Serviço de Educação					
Técnico Superior	Técnico Superior	Sociologia	CTTI	1	0
Técnico de Educação	Assistente Técnico		CTTI	7	0
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	1	0
Auxiliar de Acção Educativa	Assistente Operacional		CTTI	8	2
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Assistente Operacional		CTTI	9	2
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	8	0
Tesoureiro	Assistente Técnico		CTTI	1	0
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	51	0
Serviço de Desenvolvimento Social					
Técnico Superior	Técnico Superior	Sociologia	CTTI	1	0
Técnico Superior	Técnico Superior	Serviço Social	CTTI	1	1
Técnico Superior	Técnico Superior	Política Social	CTTI	0	1
Técnico Superior	Técnico Superior	Psicologia	CTTI	1	0
Técnico Superior	Técnico Superior	Psicologia Clínica	CTTI	0	1
Técnico Superior	Técnico Superior		CTTC	0	0
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	3	0
Técnico de Informática	Técnico de Informática		CTTI	1	0

a) Um Lugar preenchido por trabalhador em mobilidade intermunicipal

b) Trabalhadores que transitaram do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio de educação, ao abrigo do disposto da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho a Termo Certo

Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2022

de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Unidade de Atração e Desenvolvimento Económico (UADE)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho		Observações
				Preenchidos	A preencher	
UADE						
Dirigente de 3.º Grau	Chefe de Unidade Orgânica		CS	0	1	
Técnico Superior	Técnico Superior	Economia/Gestão	CTTI	1	0	a)
Técnico Superior	Técnico Superior	Geografia/Planeamento Regional	CTTC	0	1	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	1	0	

a) Um lugar preenchido reservado a técnico superior com vínculo com o Município a exercer outras funções em comissão de serviço

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho A Termo Certo



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 22/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1844

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/7

Data: 22-03-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 25 de março de 2022

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Assunto:	Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas		
Resumo:	Considerando o novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro propõe-se o presente contrato de delegação de competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Propor à Câmara Municipal aprovar o Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas		
Nº Trabalhador	4971	Assinatura:	<i>António de Sousa Dias Rodrigues</i>

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2022/1840
X	Outros	Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	<i>À reunião de câmara</i>		
Eleito:	<i>VP</i>		
Data:	<i>22/03/22</i>	Assinatura:	<i>V. Ventura</i>

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submetta-se à Assembleia Municipal.

[Assinatura]

25/3/22





vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1840

N.º Processo: 100.10.600.01/2022/2

Data: 22-03-2022

INFORMAÇÃO

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência		
Trabalhador:	Ana Morato	N.º	4971
Dirigida a:	Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas		
Assunto:	Transferência de Competências na área da Educação		

Documentos Anexos:

x	Contrato de delegação de competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas
---	---

Considerando:

1. O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual;
3. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;
4. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
5. Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que a Diretora do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);
6. Que os órgãos do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa;
7. Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que
"Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação na diretora do agrupamento de escolas ou escola não agrupada";
8. Prevendo ainda o n.º 3 do artigo 44.º que *"As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos*





vendas novas

era uma vez uma princesa...

órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas";

9. Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, *"são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela n.º Lei 75/2013, de 12 de setembro"* na sua redação atual;
10. A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo artigo 189.º do Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho (diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019);
11. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de Contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado;
12. Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada;
13. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes;

Neste sentido propõe-se o presente contrato de delegação de competências da Câmara de Vendas Novas na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)

Minuta

Contrato de Delegação de Competências do Município de Vendas Novas no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Considerando:

1. O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual;
3. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;
4. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
5. Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que a Diretora do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);
6. Que os órgãos do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa;
7. Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que *"Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação na diretora do agrupamento de escolas ou escola não agrupada"*;
8. Prevendo ainda o n.º 3 do artigo 44.º que *"As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas"*;
9. Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, *"são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela n.º Lei 75/2013, de 12 de setembro"* na sua redação atual;

10. A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo artigo 189.º do Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho (diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019;
11. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de Contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado;
12. Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada;
13. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes;

Desta forma, entre:

Município de Vendas Novas, pessoa coletiva n.º 501 177 256, com sede na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, pessoa coletiva n.º 600 085 589, com sede na Avenida 25 de Abril, 7080-134 Vendas Novas, representado pela Diretora do Agrupamento de Escolas, Adélia de Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes, no uso das competências previstas nos artigos 182.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 02 de julho; n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação originária); e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na redação conferida pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas, doravante apenas designada como Diretora, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.
2. O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:
 - a) Recursos Humanos;

- b) Apoios e Complementos educativos;
- c) Edificado e Investimento;
- d) Fornecimentos e serviços externos;
- e) Financiamento.

Cláusula 2.^a

Princípios

O presente contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

1. Igualdade de oportunidades e equidade;
2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
3. Estabilidade;
4. Prossecução do interesse público;
5. Continuidade da prestação do serviço público;
6. Necessidade de suficiência dos recursos;
7. Subsidiariedade;
8. Não aumento da despesa pública global;
9. Eficiência da gestão de recursos;
10. Autonomia na gestão escolar.

Cláusula 3.^a

Direitos e Obrigações

1. Os Outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
2. Os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente contrato, de forma a que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.
3. O Município de Vendas Novas obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas os valores previstos no Anexo I.
4. O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Vendas Novas.

RECURSOS HUMANOS

Cláusula 4.^a

Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega na Diretora, as competências, relativamente ao pessoal não docente, de:

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao agrupamento de escolas, no que respeita ao pessoal não docente, e no qual se inclui todo o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de ensino, designadamente, educação Pré-escolar, 1.º, 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário;
- b) Organização de horários de trabalho de todo o pessoal não docente e concretamente no que se refere ao pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação do Pré-escolar e do 1.º Ciclo deverá ser feito em articulação com o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano do município;
- c) Registo e controle da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira até ao dia 3 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano do município;
- e) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do município.

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 5.ª

Ação Social Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora as competências previstas no artigo 33.º do respetivo normativo legal:

- a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 2.º e 3.º Ciclos e secundário;
- b) A organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor;
- c) A possibilidade de articulação com o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano do município para a análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão.

Cláusula 6.ª

Refeitórios Escolares

- 1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na redação atual, delega na Diretora, relativamente ao refeitório da Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas:
 - a) A supervisão diária do cumprimento das condições de confeção e fornecimento de refeições;
 - b) A gestão das compras de bens e do funcionamento do serviço de refeições, não incluindo manutenção ou aquisição de equipamentos;

- c) A gestão da cobrança e emissão de faturação às famílias e a arrecadação das respetivas receitas;
 - d) A definição das condições de utilização do refeitório escolar;
 - e) A definição do horário do refeitório;
 - f) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a inculcar aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis.
2. Para o efeito, o Município transfere anualmente para o Agrupamento o valor anual 20.068,65€, podendo esta verba ser reforçada em caso de necessidade.

Cláusula 7.ª

Programa do Leite Escolar/ Programa da Fruta Escolar

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega na Diretora, a competência da execução do Programa de Leite e Fruta Escolar prevista no artigo 35.º do respetivo normativo legal conjugado com os artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente:
- a) Na realização dos procedimentos conducentes à contratação pública de serviços de fornecimento e entrega do Leite Escolar nos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do ensino básico e acompanhamento dos mesmos;
 - b) Assegurar o fornecimento e distribuição do Leite Escolar, em articulação com o Serviço de Educação da Câmara.
 - c) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com a Câmara Municipal.
2. Para o efeito a Câmara Municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de 12.083,00€, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

Cláusula 8.ª

Transportes Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega na Diretora a colaboração na elaboração do Plano de Transporte Escolar, através do fornecimento de dados tais como:

- a) Previsão anual do número de alunos, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam;
- b) Horário Escolar previsto para o ano letivo a que o Plano de Transportes diz respeito.

EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 9.ª

Diagnóstico do edificado

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Diretora deverá, até 30 dias antes do final do 1.º e 2.º períodos letivos, sinalizar à Câmara Municipal eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato.

Cláusula 10.ª

Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do artigo 67.º do mesmo diploma legal, delega na Diretora, as seguintes competências:
 - a) A realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, na Escola Básica n.º 1 e Escola Secundária de Vendas Novas, até um montante global anual de 1.200€;
 - b) A conservação e manutenção dos espaços exteriores que façam parte do perímetro dos estabelecimentos atrás referidos, com a colaboração dos serviços técnicos do Município, sempre que necessário;
2. Para o efeito a Câmara Municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de 1.200€, estando as intervenções acima deste valor a cargo do Município.

Cláusula 11.ª

Regime transitório

1. De acordo com o consagrado no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento pelos Municípios, as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação, entidade à qual o Município reportará as necessidades sinalizadas.
2. Até à entrada em vigor da Portaria referida no artigo 51.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, as competências de equipamento de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário são exercidas pelo departamento governamental com competências na área da educação.

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Cláusula 12.ª

Contratação de fornecimentos e serviços externos

1. É unanimemente aceite pelos outorgantes que o ano 2022 constitui necessariamente um período de transição, fundamental para integrar, de uma forma equilibrada, consensual e justa os recursos humanos que transitam do Agrupamento para a Câmara Municipal, mas também para aferir procedimentos e assimilar processos, respeitando, ao mesmo tempo, os princípios

inerentes à descentralização e ao presente contrato, e tendo como prioridade dar continuidade à excelente articulação institucional verificada até à atualidade.

2. No entanto, por forma a garantir que o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas dispõe de condições que garantam o normal funcionamento dos estabelecimentos, bem como de instrumentos e meios de gestão financeira para esse efeito, a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora as competências previstas no artigo 46.º do respetivo normativo legal, designadamente, eletricidade, combustíveis, águas, comunicações, assistências técnicas, produtos de higiene e limpeza, material de escritório e expediente, etc.;
3. Para o efeito a Câmara Municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de 123.834,00€, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

FINANCIAMENTO

Cláusula 13.ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados mensalmente pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentadas em relatório a entregar trimestralmente, conforme quadro em anexo (Anexo 1).

Cláusula 14.ª

Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.

Cláusula 15.ª

Monitorização dos Recursos Financeiros

O Agrupamento apresentará ao Município, trimestralmente, até ao oitavo dia útil do mês seguinte, um relatório das atividades desenvolvidas ao abrigo da presente delegação de competências, acompanhado da documentação justificativa da despesa efetivada.

DIVERSOS

Cláusula 16.ª

Deveres de informação

1. Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do Contrato.

2. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 17.ª

Alterações ao Contrato

1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.
2. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.

Cláusula 18.ª

Faltas e impedimentos da Diretora

Nesta matéria aplicam-se as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 e 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 02 de julho, sendo a Diretora substituída pela Subdiretor.

Cláusula 19.ª

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre os dois outorgantes.
2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Câmara Municipal, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Cláusula 20.ª

Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª

Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos outorgantes nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes;

- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
 - c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - d) Por acordo das partes.
2. A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal na Diretora, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Contrato.

Cláusula 22.ª

Prazo do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente durante o ano escolar 2021/2022, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite dos mandatos dos órgãos municipais, ou da Diretora observando e aceitando a segunda outorgante a necessária atualização do anexo I que contém o mapa com as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação.

Cláusula 23.ª

Aplicação durante o ano 2022

Durante o ano 2022 os montantes a transferir para o Agrupamento correspondem a 9/12 dos montantes anuais constantes no Anexo I, transferidos em duodécimos.

Cláusula 24.ª

Denúncia

O presente contrato pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na sua atual redação; na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação e na demais legislação aplicável.

Cláusula 26.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vendas Novas.

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

A minuta deste contrato foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de 25/03/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de 31/03/2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal.

ANEXO I

Transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas	
Rubrica/ Tipo de despesa	Valor anual
Conservação, manutenção e pequenas reparações/Manutenção de espaços exteriores.	1.200,00€
Regime escolar/Leite Escolar e Fruta Escolar.	12.083,00€
Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos (não inclui a eletricidade).	123.834,00€
Refeitório	20.068,65€
Total	157.185,65€



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 23/2022

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1833

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/7

Data: 22-03-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 25 de março de 2022

Serviço:	Contabilidade (Secção Financeira)		
Assunto:	5.ª Alteração ao Orçamento e PAM do ano de 2022		
Resumo:	Presente, para ratificação da Câmara Municipal, o Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 22 de março de 2022, através do qual, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a 5.ª alteração ao orçamento e PAM do ano de 2022. A alteração comporta alterações de 8.690€ nas despesas correntes.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 22 de março de 2022 que aprova a 5.ª Alteração ao orçamento e PAM do ano de 2022.		
Nº Trabalhador	4733	Assinatura:	Jarais Fartallo

Documentos Anexos:

	Informação:	
x	Outros	5ª Alteração ao Orçamento e PAM do ano de 2022.

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	22/3/22	Assinatura:	LE

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
			
25/3/22			



MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

PAM

ANO ECONÓMICO DE 2022



Município de
Vendas Novas

Rua da República
7200 - 305 Vendas Novas - Portugal
Tel. + 351 242 907 700
Fax. + 351 242 902 133
e-mail: geral@cm-vendasnovas.pt
www.cm-vendasnovas.pt



vendas novas
era uma voz uma política...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | tel: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

DESPACHO

Considerando que:

1. Para dar resposta urgente ao acolhimento de famílias ucranianas é necessário fazer alguns ajustes na atividade "A3/2019 - FEM - Fundo de Emergência Municipal", reforçando as classificações económicas 02/020121 (5.000,00€), 02/020201 (1.000,00€) e 02/0602010199 (200,00€), por contrapartida das classificações económicas 02/010107 (600,00€), 02/020107 (5.000,00€) e 02/020220 (600,00€);
2. Para garantir o financiamento comunitário da atividade "A27/2022 - Cultura para Todos", urge iniciar a execução financeira da mesma, sendo necessário fazer um ajuste entre classificações económicas, reforçando a classificação 02/010107 em 2.490,00€, por contrapartida da classificação 02/02022599;
3. De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1. do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e ao orçamento;
4. De acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode, em circunstâncias excecionais e caso não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada.

Assim, face ao acima exposto, determino:

- a) Aprovar, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 5ª alteração ao orçamento e PAM do ano de 2022, conforme documentos em anexo;
- b) Que este meu Despacho seja submetido à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, para ratificação.

Município de Vendas Novas, 22 de março de 2022

(Assinatura)

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1832

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/7



Município de
Vendas Novas



Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 3		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	010107	2019 A 3	FEM - Fundo de Emergência Municipal	1.000,00		600,00
02	020107	2019 A 3	FEM - Fundo de Emergência Municipal	12.500,00		5.000,00
02	020121	2019 A 3	FEM - Fundo de Emergência Municipal	2.500,00	5.000,00	
02	020201	2019 A 3	FEM - Fundo de Emergência Municipal		1.000,00	
02	020220	2019 A 3	FEM - Fundo de Emergência Municipal	1.500,00		600,00
02	0602010199	2019 A 3	FEM - Fundo de Emergência Municipal		200,00	
02	010107	2022 A 27	Cultura para Todos		2.490,00	
02	02022599	2022 A 27	Cultura para Todos	15.500,00		2.490,00
Total de Aumentos/Diminuições:					8.690,00	8.690,00
Total Geral :					8.690,00	8.690,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ___

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/22



Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [11] = [7] - [6]		
	Código (2)	Ano Tipo Número			Início (4)	Fim (5)	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2023 (8)	2024 (9)	2025 (10)		2026 (11)	Outros (12)
2.			Funções sociais				33.000,00	33.000,00						
2.3.			Segurança e acção sociais				17.500,00	17.500,00						
2.3.2.			Ação social				17.500,00	17.500,00						
2.3.2.01			Ação Social				17.500,00	17.500,00						
2.3.2.01	01	2019 A 3	FEM - Fundo de Emergência Municipal		2019/01/01	2022/12/31								
2.3.2.01	01	2019 A 3	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	02/010107			1.000,00	400,00						-600,00
2.3.2.01	01	2019 A 3	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			12.500,00	7.500,00						-5.000,00
2.3.2.01	01	2019 A 3	OUTROS BENS	02/020121			2.500,00	7.500,00						5.000,00
2.3.2.01	01	2019 A 3	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201				1.000,00						1.000,00
2.3.2.01	01	2019 A 3	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			1.500,00	900,00						-600,00
2.3.2.01	01	2019 A 3	OUTRAS	02/0602010199				200,00						200,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				15.500,00	15.500,00						
2.5.1.			Cultura				15.500,00	15.500,00						
2.5.1.03			Outras Ações				15.500,00	15.500,00						
2.5.1.03	04	2022 A 27	Cultura para Todos		2022/01/02	2023/12/31								
2.5.1.03	04	2022 A 27	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	02/010107				2.490,00						2.490,00
2.5.1.03	04	2022 A 27	OUTRAS	02/02022599			15.500,00	13.010,00						-2.490,00
Total :							33.000,00	33.000,00						

Doc. 24/2022



vendas novas

Uma vez imaginamos

N.º Registo: INT_CMVN/2022/1662

N.º Processo: 150.10.701.01/2022/7

Data: 12-03-2022

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 22 de março de 2022

Serviço:	UADE		
Assunto:	Proposta de Apoio à Atividade das Associações de Moradores para 2022		
Resumo:	Considerando que as Associações de Moradores têm desenvolvido um importante e reconhecido trabalho de proximidade junto da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos moradores, nomeadamente através do desenvolvimento das atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas, apresenta-se proposta de apoio para 2022.		
Requerente:	César Florindo		
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta de apoio, bem como da minuta anexa.		
Nº Trabalhador	4619	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2022/1661
<input type="checkbox"/>	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de câmara		
Eleito:	VP		
Data:	17/03/2022	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			



INFORMAÇÃO

Serviço:	UADE		
Trabalhador:	César Florindo	N.º	4619
Dirigida a:	Luis Dias, Presidente		
Assunto:	Proposta de Apoio à Atividade das Associações de Moradores para 2022		

Documentos Anexos:

Proposta de Minuta Contrato Programa - Associações de Moradores 2022

Atendendo que:

- 1- As Associações de Moradores têm desenvolvido um importante e reconhecido trabalho de proximidade junto da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos moradores, nomeadamente através do desenvolvimento das atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas;
- 2- Apesar do apoio à sua ação não ser enquadrado pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, é reconhecida a natureza não lucrativa das atividades desenvolvidas por estas associações, os recursos limitados que possuem para fazer face a despesas significativas, como despesas com transportes coletivos, fazem com que seja difícil cumprir com o plano de atividades por estas proposto, bem como conseguir corresponder às expectativas criadas junto dos seus associados e restante população que beneficia do trabalho efetuado por estas entidades;
- 3- A acrescentar ao papel que estas entidades desenvolvem na comunidade, nos últimos dois anos passaram a ser vividos novos tempos em que todos fomos confrontados com novos desafios e dificuldades inerentes à pandemia COVID19;
- 4- O Município de Vendas Novas pretende assim continuar de forma coerente e sustentada a política de desenvolvimento nos últimos anos, promovendo ações conducentes à melhoria das condições de vida e bem-estar das populações;
- 5- Existem no concelho 3 associações de moradores, nomeadamente a Associação de Moradores de Afeiteira, a Associação de Moradores de Bombel e a Associação de Moradores do Polígono e Campos da Rainha.

Considerando o exposto acima, vimos pelo presente propor que:

- 1- Seja solicitado às instituições atrás referidas os seus Planos de Atividades e Orçamento de 2022, devidamente atualizados e aprovados pelos órgãos competentes, caso ainda não tenham sido apresentados;
- 2- A atribuição, a cada Associação de Moradores, de um crédito de 500 quilómetros em transportes municipais para desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto, nos termos da minuta proposta;
- 3- A atribuição de um crédito de 250,00€ em serviços de reprografia (com base na tabela em vigor).
- 4- A cedência, a título gratuito, a cada Associação de Moradores, de espaços municipais para o desenvolvimento de 3 iniciativas para grandes grupos durante o ano de 2022, nos termos da minuta proposta.

Município de Vendas Novas,



(Assinatura)



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
CONTRATO-PROGRAMA 2022**

I – PREÂMBULO

Entende o Município de Vendas Novas que parte do desenvolvimento do Concelho é concretizado numa relação estreita entre autarquias e coletividades/associações. São também estas instituições que promovem, a par e a passo com as autarquias, o bem-estar e a qualidade de vida dos vendasnovenses, vivendo-se agora novos tempos em que todos somos confrontados com novos desafios e dificuldades inerentes à pandemia COVID19 nos últimos dois anos. É, por isso, política do Município de Vendas Novas continuar a conceder apoios às entidades que diariamente desenvolvem esforços e participam ativamente na vida do Concelho, no caso das Associações de Moradores, com um trabalho de proximidade reconhecido e fundamental para o bem-estar das suas populações.

Assim, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas de (dia) de (mês) de 2022, com o objetivo de garantir a boa gestão dos recursos públicos e salvaguardar a ação dinamizadora, essencial e de proximidade, desenvolvida pelas Associações de Moradores, é celebrado entre o **Município de Vendas Novas** (primeiro outorgante) e a **Associação de Moradores de xxxx** (segundo outorgante), o presente Contrato-Programa que pretende definir os apoios concedidos pelo primeiro outorgante e as condições de utilização pelo segundo para o ano de 2022.

II – CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS MUNICIPAIS (Responsabilidades do Município)

1. O **Município de Vendas Novas** garante o apoio à atividade das Associações de Moradores no ano de 2022 nas seguintes formas:
 - 1.1 A atribuição, mediante disponibilidade dos recursos municipais e adoção de medidas de âmbito municipal no cumprimento das diretrizes nacionais de prevenção do contágio, de um crédito total de **500 quilómetros em transportes municipais** para desenvolvimento de atividades inerentes aos fins da entidade associativa (quantificado no valor base de 1,18€+IVA por quilómetro, de acordo com a Tabela de Tarifas do Município, acrescido do valor correspondente ao trabalho extraordinário do motorista, se aplicável).



Uma vez esgotado este crédito, a entidade associativa deverá, com base na Tabela de Tarifas e Preços em vigor:

- a) Suportar uma tarifa correspondente a 50% do valor definido se não ultrapassar 50% do crédito de quilómetros concedido;
- b) Suportar a totalidade da tarifa se ultrapassar os 50% do crédito total atribuído.

A atribuição deste apoio está condicionada à necessidade de formalização de cada pedido de transporte ao Município de Vendas Novas, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

- 1.2 A atribuição de um crédito de **250,00€** em serviços de reprografia (com base na tabela em vigor).
 - 1.3 O Município de Vendas Novas cede ainda, a título gratuito, a cada Associação de Moradores, espaços municipais para o desenvolvimento de 3 iniciativas para grandes grupos durante o ano de 2022, mediante disponibilidade dos recursos municipais e adoção de medidas de âmbito municipal no cumprimento das diretrizes nacionais de prevenção do contágio. Este apoio fica condicionado à formalização do pedido para cada iniciativa por parte da entidade associativa com a antecedência mínima de um mês em relação à data do evento e à disponibilidade do espaço solicitado.
2. Compete ao Município de Vendas Novas, por intermédio dos Serviços Municipais competentes, monitorizar a execução do presente contrato.

II – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS APOIOS MUNICIPAIS (Responsabilidades da Associação de Moradores)

1. Ao aceitar o presente apoio e reconhecendo que se trata de recursos públicos, a Associação de Moradores assume a responsabilidade pela gestão e desenvolvimento das suas atividades.
2. Deve a Associação de Moradores cumprir os prazos definidos para requisição de equipamentos e transportes e ter em conta a boa gestão dos recursos públicos que lhe são disponibilizados.



Município de
Vendas Novas

3. Num espírito de cooperação, colaboração e parceria, deve a Associação de Moradores considerar a participação em iniciativas municipais sempre que possível, de acordo com a sua área de atuação.

III – DURAÇÃO, EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO-PROGRAMA

1. O presente Contrato-Programa vigorará até final do ano de 2022, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de trinta dias.
2. Este Contrato-Programa é assinado pelos representantes legais das duas entidades que o outorgam, nomeadamente, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Carlos Piteira Dias e pelo/a Presidente da Associação de Moradores de XXXXXXXXXXXXXXX, (nome).

Vendas Novas, (dia) de (mês) de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de
Vendas Novas,

O Presidente da Associação de Moradores de
...

(Luís Carlos Piteira Dias)

(Nome)

